



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 079/2021

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com reposição no percentual de 14,40% (quatorze vírgula quarenta por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º O percentual concedido obedece ao cálculo da média entre os índices de inflação INPC e IGPM, e não constitui aumento real dos subsídios.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de dezembro de 2021.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício